



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 088**, de 18 de outubro de 2017.

FLAVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/145/2017, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 52/53, parecer jurídico às fls. 57/59 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nos termo do artigo 32 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, §1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, é concedida “**aposentadoria por invalidez permanente**”, com proventos integrais, enquadrada na Portaria MPAS/MS nº 2.998/01, a servidora **VENINA MARIA LEOPOLDO** portadora do R.G. n.º 16.419.925-1 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Infantis” alterado para “Professor de Desenvolvimento Infantil” através da Lei Municipal nº 3.201/09, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IPMU** - Ubatuba, 18 de outubro de 2017.

**Flavio Bellard Gomes**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.